



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL N° 682/2006

Solicita autorização legislativa consoante inciso V,
artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são
conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica autorizado o Prefeito do Município de
Derrubadas a ausentar-se do município de Derrubadas, no período de 02 a
14 de janeiro de 2007.

Artigo 2° - A autorização disposta na presente Lei
fundamenta-se no inciso V, artigo 5 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 11 de dezembro de 2006.

Miro Mülbeyer
Miro Mülbeyer,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
aos 20/12/2006.

Derrubadas

Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008